

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 876, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre crédito suplementar, no valor de CR\$ 40.426.000,00 para reforço de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação, Cultura e Esportes; Saúde e Saneamento; Viação, Obras e Serviços Urbanos e de Ação Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de Cr\$ 40.426.000,00 (Quarenta milhões, quatrocentos e vinte e seis mil cruzeiros reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.01 - Subsídios dos Senhores Vereadores		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	2.000.000,00
01.01.021.2.02 - Manutenção e Custeio Administrativo da Câmara Municipal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	400.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	CR\$	50.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	100.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais	CR\$	300.000,00
SOMA DA CÂMARA MUNICIPAL	CR\$	2.850.000,00

GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.2.03 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	550.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	400.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família	CR\$	6.000,00
SOMA DO GABINETE DO PREFEITO	CR\$	956.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.07.021.2.04 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços E Encargos	CR\$	800.000,00

15.82.492.2.07 - Manutenção do Sistema Previdenciário		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	CR\$	305.000,00
3.2.5.1 - Inativos	CR\$	180.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	CR\$	520.000,00
SOMA DA SEC. MUNIC. ADM. E FINANÇAS	CR\$.	3.305.000,00

JA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.41.185.2.09 - Manutenção da Creche Municipal		
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$.	400.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	300.000,00
08.41.190.2.10 - Manutenção do Pré-Escolar		
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	150.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	CR\$	250.000,00
08.42.188.2.12 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	500.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	CR\$	320.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	1.800.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	8.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	CR\$	60.000,00
08.42.188.1.02 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	CR\$	1.300.000,00
08.46.228.2.13 - Incentivo à Prática de Esportes e Lazer		
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais	CR\$	50.000,00
08.47.239.2.15 - Manutenção no Transp. Alunos		
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	500.000,00
SOMA SEC. MUNIC. EDUC. CULT. E ESPORTE	CR\$	14.830.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.75.428.2.18 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	200.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	CR\$	180.000,00
3.2.1.4 - Contribuições a Fundos	CR\$	2.000.000,00
SOMA SEC. MUNIC. SAÚDE E SANEAMENTO	CR\$	2.380.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.07.021.2.18 - Manutenção das Atividades da SEMURB		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	CR\$	530.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	1.600.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais	CR\$	300.000,00
19.57.316.1.10 - Construção de Casas Populares		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	CR\$	7.000.000,00
16.88.534.2.19 - Manut. Setor Estradas e Rodagens		
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	1.500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais	CR\$	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	1.000.000,00
SOMA SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS SERV. URB.	CR\$	12.130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

15.07.021.2.20 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Ação Social

3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	1.350.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	CR\$	125.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR\$	1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR\$	1.000.000,00
3.2.5.9 - Outras Transf. a Pessoas	CR\$	500.000,00

SOMA SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CR\$ 3.975.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO CR\$. 40.426.000,00

Art. 29. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado:

I - com a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o previsto pelo art. 43, § 10., inciso III, da Lei Federal no. 4.320/64:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15.84....2.08 - Manutenção da Contribuição PASEP

3.2.8.0 - Contribuição p/ o PASEP	CR\$	160.000,00
-----------------------------------	------	------------

SOMA DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS CR\$ 160.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.42.188.2.12 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Básico

3.2.5.3 - Salário-Família	CR\$	110.000,00
---------------------------	------	------------

SOMA SEC. MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTES CR\$. 110.000,00

SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. URBANOS

10.07.021.2.18 - Manutenção Atividades SEMURB

3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	400.000,00
-------------------------	------	------------

3.2.5.3 - Salário-Família	CR\$	100.000,00
---------------------------	------	------------

SOMA SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS SERV. URB. CR\$ 500.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES CR\$ 770.000,00

II - com recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma prevista pelo art. 43, § 10., inciso II, da Lei Federal no. 4.320/64 CR\$ 39.656.000,00

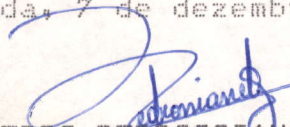
Art. 3o. - O inciso III do art. 4o. da lei no. 830, de 7 de dezembro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4o.

III - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 120% (cento e vinte por cento) do total deste orçamento, nos termos do art. 7o., I, combinado com os artigos 42 e 43, § 10., incisos II e III, todos da Lei Federal no. 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias;"

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 7 de dezembro de 1.993.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE
EM: 28/12/93

